



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 518 DE 02 DE OUTUBRO DE 1990.

Revoga autorização para Alienação de imóvel pertencente ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 417 de 28 de agosto de 1989, que se refere à alienação de bem público municipal.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE OUTUBRO DE 1990.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal